

Polícia Militar

Comandante Geral: Cel. QOPM. Edison Prola

EDITAL Nº 002/DEP/PMRR/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES MILITARES

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 571-P, de 23 de maio de 2017, c/c inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar nº. 081, de 10 de novembro 2004; inciso VIII, do Art. 59 da Lei Complementar nº. 194, de 13 de fevereiro de 2012; Art. 83 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei 323 de 31/12/2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011, assim como, pelo Decreto 14.084-E de 16 de maio de 2012 e ainda, o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária de instrutores militares, para exercerem atividades de docência no Curso de Especialização em Segurança Pública para Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO /2017, a ser realizado no Núcleo de Pesquisas Eleitorais da Amazônia – NUPEPA da Universidade Federal de Roraima e na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago, mediante convênio, conforme as disposições a seguir:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de instrutores militares para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso de Especialização em Segurança Pública para Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO /2017, a ser realizado no Núcleo de Pesquisas Eleitorais da Amazônia – NUPEPA da Universidade Federal de Roraima e na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago, por excepcional interesse público;

1.2 O presente processo seletivo será realizado pela Polícia Militar de Roraima, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Senhor Comandante-Geral da PMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;

1.3 O presente Edital, bem como o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site da Polícia Militar do Estado de Roraima, www.pm.rr.gov.br, bem como será afixado no celotex/mural do Comando Geral da PMRR;

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;

1.6 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.6.1 Pelo término das horas/aulas ministradas;

1.6.2 Por iniciativa da administração pública;

1.6.3 Por iniciativa do contratado;

1.6.4 Por cometimento de falta grave, apurada em processo administrativo, proporcionado a ampla defesa e o contraditório.

1.7 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas ministradas até o término de cada disciplina.

1.8 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por, no máximo, 01 disciplina.

1.9 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presente no ANEXO I deste edital;

1.10 Conforme dispõe o Art. 83 da Lei 9394 de 20 de dezembro 1996, o ensino militar é regulado em lei específica, admitida à equivalência de estudos de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

1.11 Definições pertinentes:

1.11.1 PROFESSOR e INSTRUTOR - o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial, promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização deste seletivo se dá em razão da necessidade de contratação de instrutores militares para atuarem junto ao Curso de Especialização em Segurança Pública para Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO /2017, nas disciplinas especificamente militar. O curso terá a duração mínima de 06 (seis) meses, período em que serão ministradas instruções teóricas e práticas referentes ao exercício da profissão de Policial Militar. A contratação de tais instrutores deverá se dar dentro de um período de tempo determinado, em virtude da necessidade da utilização desse recurso humano ser temporária, somente durante a realização do Curso de Especialização. Sendo esta uma necessidade excepcional e temporária, não é exigível a realização de concurso público para tal contratação.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 Possuir formação/titulação/experiência compatível com a disciplina a qual pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente juntamente com Histórico Escolar (quando necessário), de acordo com os requisitos mínimos presentes no ANEXO I, deste edital;

3.2 Ter nacionalidade brasileira;

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 Gozar de saúde física e mental;

3.5 Apresentar no ato da inscrição, certidão negativa cível e criminal.

4 - DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária de trabalho do docente será de acordo com os quantitativos de horas definidas para cada disciplina, contida na matriz curricular do curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do semestre;

4.2 O período de realização do curso será definido pela Coordenação do Curso, ao longo do semestre e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.

5 – DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

5.1 O curso será, a princípio, realizado na cidade de Boa Vista-RR, no Núcleo de Pesquisas Eleitorais da Amazônia – NUPEPA da Universidade Federal de Roraima e na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago.

5.2 As aulas serão realizadas preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira no horário de 14h00min às 18h00min, sendo 05 (cinco) dias de aula por semana, a critério da coordenação do curso. Podendo haver também, aulas aos sábados, se assim se fizer necessário, desde que previamente acordadas.

6- DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

6.1 Não havendo candidato inscrito para determinada disciplina o Comandante-Geral da PMRR:

6.1.1 Designará, dentre os Oficiais Superiores, instrutores militares, para substituir, desde que atendam os requisitos da disciplina exigidos no Anexo I.

7 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

7.1 A docência no ensino policial militar visa capacitar os instruídos nas mais variadas atividades operacionais do mister policial militar, nos ensinamentos básicos das ciências jurídicas civis e militares, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela instituição, com o propósito de qualificar o militar, buscando a excelência no atendimento

ao cidadão, quer na atividade operacional que na atividade administrativa.

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá na forma do que dispõe o subitem 1.8 das disposições preliminares e termo de contrato ANEXO IX; 8.2 O valor bruto da hora/aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores, conforme dispõe o Decreto nº 13.512-E, de 06 de dezembro de 2011.

9 – DA INSCRIÇÃO

9.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

9.1.1 Carteira de Identidade;

9.1.2 Título eleitoral e comprovante de quitação da última eleição;

9.1.3 CPF;

9.1.4 Comprovante de Residência;

9.1.5 Certidão Negativa Cível e Criminal;

9.1.6 Declaração de que o candidato não ocupe cargo, emprego ou funções públicas, ou que, caso ocupe cargo público, a comprovação da compatibilidade de horários na forma da Constituição Federal;

9.1.7 Currículo atualizado devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação, a titulação e a experiência profissional.

9.2 Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório, o que não é obrigatório;

9.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração;

9.4 No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas não serão verificadas os comprovantes do candidato;

9.5 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

10 - DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições serão realizadas no período de 03/08/2017 a 17/08/2017, das 8h00min às 13h00min. (HORÁRIO DE EXPEDIENTE);

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de acordo com interesse da administração, aprovado pelo Comandante-Geral da PMRR;

10.3 As inscrições serão efetuadas no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, localizado no Município de Boa Vista, na Av. Cap. Ene Garcez, 1769, Mecejana, na sala da Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP).

11 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada composta por 03 (três) Oficiais da Polícia Militar;

11.2 A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá;

11.3 Na avaliação dos títulos serão computados no máximo 02 (dois) títulos, para cada grau de formação, especialização e aperfeiçoamento;

11.4 Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação nos 03 (três) campos, de acordo com o disposto na Tabela do Anexo II.

11.5 Para efeito de cômputo dos pontos de Tempo de Atuação na docência, só será computado o tempo igual ou superior a 06 (seis) meses.

11.6 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular;

11.7 Para cada Disciplina/Matéria serão classificados 02 (dois) Professores/Instrutores, que serão convocados e contratados de acordo com a necessidade e início do curso;

11.8 O processo de seleção finalizado, constando os docentes selecionados/classificados será encaminhado à Diretoria de Ensino e Pesquisa para fins de empenho e contratação;

11.9 O controle das contratações será feito pela Polícia Militar de Roraima por meio do Departamento de Finanças da PMRR e da Diretoria de Ensino e Pesquisa;

11.10 A elaboração da Folha de Pagamento será, de responsabilidade do Departamento de Finanças da PMRR.

12 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

12.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente à atividade de docência a seguir:

12.1.1 Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

13 - DO RECURSO

13.1 O recurso conforme modelo (Anexo VI) quando necessário, deverá ser dirigido, ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto à Polícia Militar de Roraima, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar localizado no Município de Boa Vista, na Av. Cap. Ene Garcez, 1769, Mecejana, na sala da DEP, no horário de 08h00min às 13h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar;

13.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para o qual se candidatou;

13.3 Será indeferido, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item 13.1;

13.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

14 - DO RESULTADO

14.1 A(s) listagem (ns) com o (s) resultado (s) preliminar e final serão afixados no Quartel do Comando Geral da PMRR, na sala da Diretoria de Ensino e Pesquisa, no Diário Oficial do Estado e no site da PMRR conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades;

14.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da PMRR.

15 – DO DESEMPATE

15.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

15.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

15.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

15.3.1 Havendo empate entre candidatos militares da mesma força, prevalecerá o critério de antiguidade entre os militares para o desempate;

15.3.2 Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate;

15.3.3 Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o critério da precedência entre as organizações militares para o desempate.

16 – DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação do docente aprovado será realizada pela Polícia Militar de Roraima - PMRR, por meio de publicação no D.O.E, por meio de contato telefônico e site da PMRR no prazo fixado no cronograma de atividades ANEXO VIII, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

16.2 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de Instrutores, a fim de ministrarem aulas no Curso de Especialização em Segurança Pública

para Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO /2017, com previsão de início no ano de 2017;
17.2 Os candidatos que não atenderem os requisitos constantes neste edital, serão eliminados da seleção;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Todos os documentos apresentados, em cópias reprográficas, deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem avaliados;
- 18.2 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 18.3 Em caso de recusa expressa, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, Anexo VII, e será convocado o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação;
- 18.4 A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente, para preparação do material didático e produção do Plano de Aula;
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima;
- 18.6 Este processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Polícia Militar de Roraima conforme abaixo discriminado:
- 19.1.1 Programa de Trabalho: 06.181.037.2049/0001;
- 19.1.2 Elemento de Despesa: 31.90.17;
- 19.1.3 Fonte: 101;
- 19.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EDISON PROLA – CEL QOCPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

ANEXO I

**PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES MILITARES E CODIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS – CAO**

CÓD.	DISCIPLINA	C/H	PRÉ-REQUISITOS	
			INSTRUTOR(A)	MONITOR(A)
7	Contratos, Convênios e Licitações.	20	Oficial Superior: Titulação mínima: Mestre ou Doutor ou cursos militares com equivalência. Notória especialização na área	Não previsto.
11	Construção e Monitoramento de Indicadores	20	Oficial Superior: Titulação mínima: Mestre ou Doutor ou cursos militares com equivalência. Notória especialização na área	Não previsto.
14	Processo Decisório Tático-Operacional em Defesa Social	20	Oficial Superior: Titulação mínima: Mestre ou Doutor ou cursos militares com equivalência. Notória especialização na área	Não previsto.
15	Sistema de Comando de Incidentes	20	Oficial Superior: Titulação mínima: Mestre ou Doutor ou cursos militares com equivalência. Notória especialização na área	Não previsto.
17	Doutrina de Polícia Ostensiva	20	Oficial Superior: Titulação mínima: Mestre ou Doutor ou cursos militares com equivalência. Notória especialização na área	Não previsto.
18	Gestão de Operações Policiais	20	Oficial Superior: Titulação mínima: Mestre ou Doutor ou cursos militares com equivalência. Notória especialização na área	Não previsto.
19	Técnica de Análise Criminal	20	Oficial Superior: Titulação mínima: Mestre ou Doutor ou cursos militares com equivalência. Notória especialização na área	Não previsto.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO	Conclusão de Curso de Doutorado ou Curso Superior de Polícia/Bombeiro Militar (reconhecida a equivalência)	40,00	80,00
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM/BM (reconhecida a equivalência)	30,00	60,00
FORMAÇÃO	Graduação (licenciatura/bacharelado) Curso de Formação de Oficiais Curso de Habilitação de Oficiais	20,00	40,00
TEMPO DE DOCÊNCIA	Exercício da docência (6 a 12 meses)	10,00	-
	Exercício da docência (mais de 12 meses a 24 meses)	20,00	-
	Exercício da docência (mais de 24 meses)	30,00	-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Polícia Militar do Estado de Roraima, que possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias de tempo de serviço em exercício da docência, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior a minha convocação, para a celebração do contrato como docente de _____ (Disciplina que leciona) que possa sofrer impedimento para realizar este Processo Seletivo.

Boa Vista – RR, ____/____/____.

(Declarante)

OBS.: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob o número _____, residente e domiciliado (a) à rua, _____ nº _____, Bairro, _____ Município _____, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Polícia Militar do Estado

de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor/monitor, que: Estou em pleno gozo dos direitos políticos. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou do Município. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR, ____/____/____.

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

NOME:
CPF:
CARGO:

DECLARA PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA POLÍCIA MILITAR QUE:

- () NÃO ACUMULA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.
- () ACUMULA LICITAMENTE O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA DE _____ NA INTITUIÇÃO _____

COM O SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO:

De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas;

De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas e sábado das _____ às _____ horas;

Segunda-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Terça-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Quarta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Quinta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Sexta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Sábado	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h

() É APOSENTADO NO CARGO DE _____

RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO/DA _____

Boa Vista – RR, ____/____/____.

Assinatura do/da declarante

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de _____, abaixo assinado, nascido em ____/____/____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho requerer à Comissão Examinadora de Seleção, interpor RECURSO pelos seguintes motivos: (Justificativa e Fundamentação)

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Boa Vista – RR, ____/____/____.

(Recorrente)

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

(Pós Designação)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, nascido em ____/____/____, em _____, identidade nº _____, e CPF _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, declaro junto à Diretoria de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar, que estou desistindo de minha convocação para a função de () instrutor/professor () monitor, da disciplina/matéria para a qual fui selecionado.

Título da Matéria/disciplina: _____

Boa Vista – RR, ____/____/____.

(Declarante)

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Atividade	Divulgação/local
19/07/2017 a 02/08/2017	Divulgação do Edital	https://www.pm.rr.br Diretoria de Ensino e Pesquisa/OCC

03/08/2017 a 17/08/2017	Inscrição	1) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG (Av. Enc. Garcez, 1769, Mecciana)
18/08/2017 a 24/08/2017	Análise de Currículo pela comissão	1) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG (Av. Enc. Garcez, 1769, Mecciana)
25/08/2017	Resultado da análise de Currículo	https://www.pm.rr.gov.br 1) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG
28/08/2017 a 30/08/2017	Prazo recursal	*****
06/09/2017	Divulgação do resultado dos recursos	https://www.pm.rr.gov.br 1) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG
07/09/2017	Resultado Final	https://www.pm.rr.gov.br 1) Diretoria de Ensino e Pesquisa/QCG

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO HORA-AULA

CONTRATO DE HORA AULA N.º/.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA E O SENHOR (A)..... PARA MINISTRAR AULA NO CURSO DA PMRR.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, CEP 69301-970, Boa Vista, Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Exmo. Comandante Geral da PMRR,

- Coronel PM, brasileiro, portador do CPF n.º conforme Decreto de n.º de de de doravante denominado CONTRATANTE e o senhor portador do CPF n.º residente e domiciliado à Rua n.º Bairro doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de hora aula, realizado com fundamento na Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001, Lei Complementar n.º 194 de 13 de fevereiro de 2012, Lei n.º 323, de 31 de dezembro de 2001, Lei Estadual 807 de 26 de maio de 2011 que altera artigos da Lei n.º 323, de 31 de dezembro de 2001 e Processo n.º 019103.005828/17-46, legislação correlata e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas disciplinares da PMRR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aulas nas disciplinas do Curso de Especialização em Segurança Pública para Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO /2017, conforme Plano de aula, Termo de Referência, Matriz Curricular e demais peças constantes do Processo n.º 019103.005828/17-46 e seus volumes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato reger-se-á nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual n.º 323 de 31 de dezembro de 2001, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes do Processo n.º 019103.005828/17-46, Currículo e documentação do CONTRATADO e Edital de Processo Seletivo Simplificado como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

1. iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitada pela CONTRATANTE;
2. ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;
3. efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada ou do Programa, no que couber;
4. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do Curso;
5. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
6. manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a CONTRATANTE a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;
7. dar ciência imediata, por escrito, a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do objeto contratado;
8. prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Polícia Militar, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
9. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;
2. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
3. liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato.
4. designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Caberá ao CONTRATADO, ministrar pessoalmente as disciplinas a ele designadas, conforme Matriz Curricular anexa;

1. caso o CONTRATADO necessite de material didático específico, deverá solicitar a o Diretor da Academia de Polícia Integrada ou Coordenação do curso, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;
2. o Diretor da Academia de Polícia Integrada ou o coordenador do curso, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao CONTRATADO condições de procurar outras alternativas ao seu pleito;
3. o Curso em questão, será regido pelo Regimento Interno da Academia de Polícia e por Regimento Próprio (se houver), ficando o CONTRATADO submetido aos mesmos regimentos;
4. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade para ficar a disposição do Curso, nos horários previamente estabelecidos no momento da contratação;
5. o local, horário e período do Curso serão informados ao instrutor na Ordem de Serviço, emitida pela Academia de Polícia Integrada ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, de acordo com as especificações contidas nas peças do processo n.º 019103.005828/17-46 e após requisição do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Ordem de Serviço indicará o prazo de execução dos serviços, bem como o horário em que o mesmo se dará.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte:

ITEM	DISCIPLINA	H/A	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01				
02				

VALOR TOTAL	RS
-------------	----

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente os valores unitários constantes do conforme Decreto n.º 13.512-E de 06 de Dezembro de 2011, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$...... (.....), estando incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Polícia Militar de Roraima

Programa de Trabalho: 06.181.0037.2049/01

Natureza da Despesa: 3190.17

Fonte de Recurso: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela ao término da disciplina, ou de cada quantitativo de horas/aulas ministradas, mediante apresentação do respectivo recibo assinado, acompanhado de Planilha de Horas-Aula efetivamente ministradas e atestado pela Coordenação do Curso ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso, discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar de Roraima, ou outro setor, conforme delegação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto dos Recibos e Planilha de Horas-Aula efetivamente ministradas, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo (a) Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

O CONTRATADO não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de trabalho será por prazo determinado de 12 (doze) meses, improrrogáveis, terá a vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;
 - III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o contratado militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado da prestação do serviço;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O contrato se extinguirá, sem direito a indenização:

- I - pelo óbito do contratado;
 - II - pelo término do prazo contratual;
 - III - por iniciativa do contratado;
 - IV - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção do contrato, por iniciativa motivadora da contratante, confere ao contratado o direito a indenizações rescisórias pertinentes.
- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE GERAL DA PMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
- CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, na forma da Lei n.º 323, de 31 de dezembro de 2001.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Comandante-Geral da PMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.
- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Roraima.
- CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas

testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumprir-lo.
Boa Vista – RR,de.....de.....

Comandante-Geral da PMRR

Contratado(a)

Testemunha 1
Nome e CPF

Testemunha 2

Nome e CPF

ANEXO X

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE RORAIMA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES FICHA DE INSCRIÇÃO	1ª VIA (PMRR)
--	------------------

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data do Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

RG: _____ C P F : _____

Endereço: _____

Telefone fixo: _____ T e l e c e l u l a r : _____

Cargo Pretendido, conforme Edital: () Instrutor () Professor () Monitor

DISCIPLINAS:

a) Código:.....

b) Código:.....

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição (PMRR)

ESTADO DE RORAIMA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES FICHA DE INSCRIÇÃO	2ª VIA (Candidato)
--	-----------------------

Nome Completo: _____

Cargo Pretendido, conforme Edital: () Instrutor () Professor () Monitor

DISCIPLINAS:

a) Código:.....

b) Código:.....

RG: _____ CPF: _____

Data: ____/____/____

Responsável pela Inscrição (PMRR)

PORTARIA Nº 190/FA/CPI/2017, de 17 de julho de 2017.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem do interior do Estado com destino a Boa Vista no período de 02 a 04/05/2017, para participarem de aula presencial do Curso Especial de Formação de Sargentos – CEFS, na APICS.

Al Sgt Pm Huruçuni Rodolfo Carneiro da Silva

Al Sgt Pm Osney Bezerra da Silva

Al Sgt Pm Wellington Almeida Bezerra

Al Sgt Pm Janilson Santiago Souza

Al Sgt Pm Paulo José Gadelha Mesquita

Al Sgt Pm Ediley da Silva Costa

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

17 de julho de 2017.

LINDOLFO DE HOLANDA BESSA - TEN CEL QOCPM

Comandante do CPI.

EOBF/FA/CPI/PMRR.

PORTARIA Nº 191/FA/CPI/2017, de 17 de julho de 2017.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem do interior do Estado com destino a Boa Vista no período de 03 a 05/05/2017, para participarem de aula presencial do Curso Especial de Formação de Cabos – CEFC, na APICS.

Al Cb Pm Vilmar Rodrigues

Al Cb Pm Nelson Alexandre Ayres Castro

Al Cb Pm Maria Augusta Goes Silva

Al Cb Pm Emerson Luiz Gomes de Lima

Al Cb Pm Rogério da Silva Figueiredo

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

17 de julho de 2017.

LINDOLFO DE HOLANDA BESSA - TEN CEL QOCPM

Comandante do CPI.

EOBF/FA/CPI/PMRR.

PORTARIA Nº 192/FA/CPI/2017, de 17 de julho de 2017.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem do interior do Estado com destino a Boa Vista nos dias 03 e 04/05/2017, para participarem de

aula presencial do Curso Especial de Formação de Sargentos – CEFS, na APICS.

Al Sgt Pm André Sandro Araújo de Albuquerque

Al Sgt Pm Edvaldo Oliveira Silva

Al Sgt Pm Daniel de Moura Andrade Filho

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

17 de julho de 2017.

LINDOLFO DE HOLANDA BESSA - TEN CEL QOCPM

Comandante do CPI.

EOBF/FA/CPI/PMRR.

PORTARIA Nº 193/FA/CPI/2017, de 17 de julho de 2017.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem do interior do Estado com destino a Boa Vista nos dias 04 e 05/05/2017, para participarem de aula presencial do Curso Especial de Formação de Cabos – CEFC, na APICS.

Al Cb Pm Oziel Ribeiro Vicente da Silva Filho

Al Cb Pm Disney Araújo Castro

Al Cb Pm Ronei da Silva Ferreira

Al Cb Pm Eliane Barros Leitão

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

17 de julho de 2017.

LINDOLFO DE HOLANDA BESSA - TEN CEL QOCPM

Comandante do CPI.

EOBF/FA/CPI/PMRR.

PORTARIA Nº 194/FA/CPI/2017, de 17 de julho de 2017.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem do interior do Estado com destino a Boa Vista no período de 09 a 11/05/2017, para participarem de aula presencial do Curso Especial de Formação de Sargentos – CEFS, na APICS.

Al Sgt Pm Huruçuni Rodolfo Carneiro da Silva

Al Sgt Pm Osney Bezerra da Silva

Al Sgt Pm Wellington Almeida Bezerra

Al Sgt Pm Janilson Santiago Souza

Al Sgt Pm Ediley da Silva Costa

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

17 de julho de 2017.

LINDOLFO DE HOLANDA BESSA - TEN CEL QOCPM

Comandante do CPI.

EOBF/FA/CPI/PMRR.

PORTARIA Nº 195/FA/CPI/2017, de 17 de julho de 2017.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem do interior do Estado com destino a Boa Vista no período de 10 a 12/05/2017, para participarem de aula presencial do Curso Especial de Formação de Cabos – CEFC, na APICS.

Al Cb Pm Vilmar Rodrigues

Al Cb Pm Nelson Alexandre Ayres Castro

Al Cb Pm Maria Augusta Goes Silva

Al Cb Pm Emerson Luiz Gomes de Lima

Al Cb Pm Rogério da Silva Figueiredo

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

17 de julho de 2017.

LINDOLFO DE HOLANDA BESSA - TEN CEL QOCPM

Comandante do CPI.

EOBF/FA/CPI/PMRR.

PORTARIA Nº 196/FA/CPI/2017, de 17 de julho de 2017.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem do interior do Estado com destino a Boa Vista nos dias 10 e 11/05/2017, para participarem de aula presencial do Curso Especial de Formação de Sargentos – CEFS, na APICS.

Al Sgt Pm André Sandro Araújo de Albuquerque

Al Sgt Pm Edvaldo Oliveira Silva

Al Sgt Pm Daniel de Moura Andrade Filho

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

17 de julho de 2017.

LINDOLFO DE HOLANDA BESSA - TEN CEL QOCPM

Comandante do CPI.

EOBF/FA/CPI/PMRR.

PORTARIA Nº 197/FA/CPI/2017, de 17 de julho de 2017.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem do interior do Estado com destino a Boa Vista nos dias 11 e 12/05/2017, para participarem de aula presencial do Curso Especial de Formação de Cabos – CEFC, na APICS.

Al Cb Pm Oziel Ribeiro Vicente da Silva Filho

Al Cb Pm Disney Araújo Castro

Al Cb Pm Ronei da Silva Ferreira

Al Cb Pm Eliane Barros Leitão

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

17 de julho de 2017.

LINDOLFO DE HOLANDA BESSA - TEN CEL QOCPM

Comandante do CPI.

EOBF/FA/CPI/PMRR.

PORTARIA Nº 198/FA/CPI/2017, de 17 de julho de 2017.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem do interior do Estado com destino a Boa Vista no período de 16 a 18/05/2017, para participarem de aula presencial do Curso Especial de Formação de Sargentos – CEFS, na APICS.

Al Sgt Pm Huruçuni Rodolfo Carneiro da Silva

Al Sgt Pm Osney Bezerra da Silva

Al Sgt Pm Wellington Almeida Bezerra

Al Sgt Pm Janilson Santiago Souza

Al Sgt Pm Ediley da Silva Costa

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,

17 de julho de 2017.

LINDOLFO DE HOLANDA BESSA - TEN CEL QOCPM

Comandante do CPI.

EOBF/FA/CPI/PMRR.

PORTARIA Nº 199/FA/CPI/2017, de 17 de julho de 2017.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem do interior do Estado com destino a Boa Vista no período de 17 a 19/05/2017, para